



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI 1370

Carneiro

B. O. P. P. B. Borba

29 Jane 14

PUBLICADO
EDIÇÃO N° 29
DE 01-01 03/2003

SÚMULA: "AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAREM CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO FUNCIONALISMO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município autorizados a celebrarem contratos e convênios com instituições financeiras e com entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos à servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º. A Prefeitura, a Câmara Municipal, fundações e Autarquias, ficam obrigadas a descontar em folha de pagamento de seus funcionários ou servidores desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos às associações, sindicatos ou favor de terceiros, com base nos convênios firmados com aquelas entidades.

§ 2º. As autorizações dos servidores para desconto em folha, serão feitas em duas vias, de igual teor, ficando uma para a Secretaria responsável pelo desconto e outra no órgão que deu origem ao desconto.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 2º. As parcelas mensais não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos, correspondentes aos salários e proventos dos servidores e pensionistas.

sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2003.

carlos hugo wolff von graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

26 DE JULHO

TELÊMACO BORBA